



CONGRESSO NACIONAL

MPV 610

00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 610, de 02 de abril de 2013
------	--

autor Deputado Almeida Lima	n.º do prontuário
--------------------------------	-------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigos 5º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º A **doação** referida no **caput** do art. 4º será feita pelo Governo do Estado onde se localiza o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A entrega do milho será feita no porto de destino designado pelo Estado donatário, ficando a seu cargo os custos de remoção, ensacamento, distribuição e outros necessários ao cumprimento da destinação prevista no art. 4º." (NR).

Justificação

O governo editou a MP nº 610/13 com o objetivo de autorizar a CONAB a **doar** milho aos governos estaduais, no ano de 2013, quando destinados à **venda** a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Esta Emenda visa alterar a lógica da proposição porque, diante da verdadeira dimensão do flagelo, cabe a nós corrigirmos a distorção que se depreende de seu texto em razão de ser **injusto** que os governos estaduais **vendam** o milho aos agricultores/criadores, uma vez que receberão o produto de graça da CONAB, por meio de **doação**.

Assim, esta Emenda visa alterar o texto do Art. 5º para obrigar aos governos dos estados a também **DOAREM** o produto ao invés de vendê-lo aos pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene que estejam em situação de emergência ou em estado de calamidade pública,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/12/13, às 19:33
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

porque, afinal, são estes os verdadeiros beneficiários, alvos da MP.

Além disso, esta Emenda suprime os §§ 1º, 3º e 4º do Art. 5º. Os referidos parágrafos estabelecem as condições da venda do milho pelos governos dos estados aos criadores/agricultores. Mas os referidos parágrafos devem ser suprimidos na lógica da doação do produto em lugar de sua venda aos pequenos criadores.

Por fim, esta Emenda renumera o § 2º do texto original que dispõe sobre as condições de entrega do produto o qual deve ser mantido na forma de parágrafo único.

Peço o apoio dos ilustres pares na aprovação desta Emenda.



DEP. ALMEIDA LIMA
PPS/SE